
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS E A FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA, VISANDO AÇÕES MÚTUAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E A INTEGRAÇÃO ENSINO/SERVIÇO.

INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS LTDA, com sede nesta cidade na Rua São Luís, 510 - Adrianópolis, Manaus - AM, 69057-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.992.464/0001-45, representada neste ato pelo Diretor Administrativo, **ANTÔNIO ADALBERTO MAGALHÃES MARTINS**, brasileiro, casado, RG nº.251.884 SSP/AM., e CPF nº 0535.413.632-15 domiciliado na cidade de Manaus/AM, investido dos poderes que lhe foram atribuídos, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FECECON**, com sede nesta cidade na Rua Francisco Orellana, 215 – Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 34.587.820/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **MARCO ANTONIO RICCI CORREA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade N.2510156/SSP/PA inscrito no CPF sob o nº 191.969.608-33, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, doravante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em consonância com as disposições da Lei nº. nos termos da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

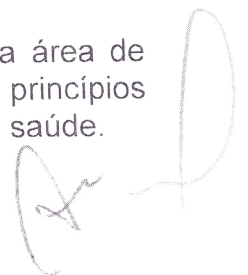
1.1 O presente Termo de **TERMO** tem por finalidade o desenvolvimento de Cooperação Técnico – Científica, entre a **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENIENTES**, para a realização de:

a) Integração Ensino/Serviço e realização de atividades de Pesquisa e Extensão das convenientes, atendendo os interesses e regras institucionais e às determinações da Lei 8.080/90 (Sistema Único de Saúde) e obedecendo aos princípios da multiprofissionalidade e interdisciplinaridade.

b) Ações conjuntas em atividades docente-assistenciais, com disposição de profissionais para contribuírem na atividade de supervisão de ensino, assistência, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas nas unidades de saúde.

c) Ações conjuntas em atividades dos cursos de capacitação de Recursos Humanos de nível médio e superior, graduação e pós-graduação nas áreas de atuação das convenientes, objetivando preparar o profissional adequado às necessidades sociais e regionais.

d) Contribuir para a implantação do Sistema de Referência na área de saúde no município de Manaus – Estado do Amazonas, obedecendo aos princípios da multiprofissionalidade, interdisciplinaridade e integralidade da atenção à saúde.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Para consecução dos objetivos de que trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **TERMO**, são obrigações das partes:

1- Compete à **PRIMEIRA CONVENENTE**:

a) Colocar à disposição da Unidade de Saúde, quando necessário, seu quadro de profissionais para contribuir no desempenho das atividades de desenvolvimento profissional, extensão e de pesquisa aos profissionais aos profissionais **da SEGUNDA CONVENENTE**;

b) Colaborar na Educação Continuada dos profissionais que compõem o corpo clínico da Unidade de Saúde e que atuarão como preceptores e colaboradores no processo Ensino/Aprendizagem, obedecendo a critérios e cronogramas previamente aprovados pelas instituições conveniadas;

c) Contribuir com a Direção da Unidade de Saúde, objetivando a implantação de normas e rotinas necessárias ao desenvolvimento integral e resolutivo de ações docentes-assistenciais e ao bom relacionamento profissional e interpessoal dos profissionais do serviço e da **PRIMEIRA CONVENENTE**.

d) Concessão de espaço físico para treinamento, eventos culturais e técnicos, obedecidos às normas e regimento da **PRIMEIRA CONVENENTE**;

e) Colaborar através de seus meios de comunicação com a divulgação de ações da Segunda Convenente no interesse público de saúde.

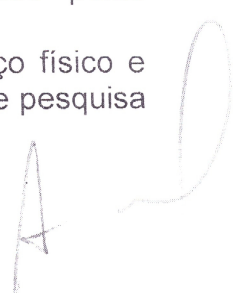
f) Permitir que profissionais **da SEGUNDA CONVENENTE** realizem estágios voluntário, em sua unidade, para aprimoramento e aperfeiçoamento. A duração de cada estágio deverá ser de no máximo de três meses sendo possível a prorrogação por mais três meses. O período de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento pela **PRIMEIRA CONVENENTE** caso o profissional não respeite as normas da instituição. O estágio será supervisionado pelos profissionais da **PRIMEIRA CONVENENTE** e após o término será entregue um certificado assinado pelo responsável do setor.

2- Compete à **SEGUNDA CONVENENTE**:

a) Colocar à disposição da Unidade de Saúde, quando necessário, seu quadro de profissionais para contribuir no desempenho das atividades de desenvolvimento profissional, extensão e de pesquisa aos profissionais aos profissionais da **PRIMEIRA CONVENENTE**;

b) Colaborar na Educação Continuada dos profissionais que compõem o corpo clínico da Unidade de Saúde e que atuarão como preceptores e colaboradores no processo Ensino/Aprendizagem, obedecendo a critérios e cronogramas previamente aprovados pelas instituições conveniadas;

c) Colocar à disposição da **PRIMEIRA CONVENENTE**, espaço físico e Recursos Humanos para a realização das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nas áreas de sua atuação;



-
- d) Manter com recursos humanos e financeiros todas as funções e atividades de atenção à saúde, necessárias ao funcionamento do serviço;
- e) Instituir como rotina da Unidade de Saúde a realização de atividades de estágios, sob a preceptoria dos profissionais de saúde do serviço e supervisão, de acordo com programação específica de cada área de estágio definida pela **PRIMEIRA CONVENIENTE** e discutida com os referidos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA

O programa de Integração Ensino / Serviço, de Pesquisa e extensão será elaborado em conjunto, pelos profissionais do Corpo Clínico e Direção da Unidade de Saúde e profissionais de **ambas convenientes**, coordenado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da **SEGUNDA COVENENTE** e Direção Clínica da **PRIMEIRA CONVENIENTE** e será executado pela mesma equipe de profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

As atividades e programas desenvolvidos nas Unidades de Saúde, bem como os seus resultados, serão apresentados pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, após apresentação e discussão com seu Corpo Clínico, profissionais da Comissão Permanente da Integração Ensino / Serviço. As atividades científicas e tecnológicas, no âmbito deste **TERMO**, serão objeto em cada caso específico, de Termos Aditivos nos quais serão fixados os recursos (se necessários), os prazos, a execução e forma de acompanhamento e controle para sua consecução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

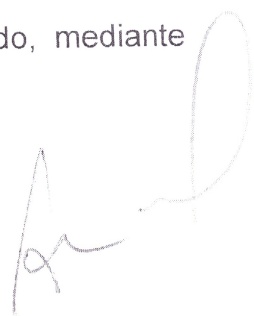
As partes acordarão quanto à definição das respectivas atuações nos campos a que vierem a ser indicados como interesse comum, bem como manterão entendimentos necessários ao cumprimento das disposições deste **TERMO**, ao estabelecimento das condições específicas para a celebração e execução de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO



O presente **TERMO** será rescindido de pleno direito, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, quer pela superveniência de norma legal que o torne materialmente inexecutável.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente **TERMO** poderá ser extinto por mútuo consenso ou, mediante denúncia expressa da parte interessada, desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam se originar na execução deste Termo e que não tenham sido solvidas administrativamente.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente **TERMO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus,de de 2017.

PRIMEIRA CONVENENTE
INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS LTDA



ANTÔNIO ADALBERTO MAGALHÃES MARTINS
Diretor Administrativo

SEGUNDA CONVENENTE
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA



MARCO ANTÔNIO RICCI CORREA JÚNIOR
Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas - FCECON

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
RG: _____
CPF: _____